

matricula

42.839

ficha

1

IMÓVEL: UM PRÉDIO e seu respectivo TERRENO à rua Visconde de Inhomirim nº.445, no 16.º. SUBDISTRITO MOÓCA, correspondendo o terreno ao lote nº.25 da quadra 17 do Parque da Moóca, medindo 10,06m. de frente para a referida rua; por 41,80m. da frente aos fundos, de um lado, 38,60m. de outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,20m. encerrando a área de 402,00m2. — confrontando de ambos os lados com a Cia. Parque da Moóca, e nos fundos com Gregorio Marchete.

CONTRIBUINTE: Nº. 028.053.0073-4.

PROPRIETÁRIA: CLEIA ALVES PEREIRA, senhora do lar, R.G. nº.. 3.243.961-SSP/SP, CPF nº.083.659.468-15, brasileira, solteira residente e domiciliada à rua Honduras nº.1.085, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº.79.834 (27/05/1.971), deste Cartório.

RINALDO JOSE MONTEALBANO
Recevente Autorizado

Av.01 M.42.839, em 15 de AGOSTO de 1.985.

Da transcrição aquisitiva nº.79.834, CONSTA que o IMÓVEL matriculado está gravado com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE, de modo tal que, fica excluído de comunhão, nos termos do art. 263 nº.II do Código Civil Brasileiro.

AVERBADO POR:

RINALDO JOSE MONTEALBANO
Recevente Autorizado

Av.02 M.42.839, em 15 de AGOSTO de 1.985.

Por escritura de 02/08/1.985 (lvº.1.095, fls.140), lavrada no 12.º. Cartório de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação para constar que a proprietária CLEIA AL-

(continua no verso)

matrícula

42.839

ficha

1

verso

VES PEREIRA, em data de 15/04/1.971, contraiu matrimônio com JOAQUIM DA FONSECA FILHO, passando a assinar CLEIA ALVES DA FONSECA, conforme prova o assento de casamento nº.21.904, lavrado às fls. 45 do livro B-70, constante de Certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil do 33º. Subdistrito Alto da Moóca em 17/02/1.972.

AVERBADO POR:



RINALDO JOSE MONTEALBANO
Escrivente Autorizado

* * * * *

R.03 M.42.839, em 15 de AGOSTO de 1.985.

Pela escritura retro, a proprietária CLEIA ALVES DA FONSECA, já qualificada, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com JOAQUIM DA FONSECA FILHO, advogado, R.G nº.3.795.959-SSP/SP, CPF nº.457.939.218-34, brasileiro, por quem é neste ato assistida, TRANSMITIU por venda feita a DOLORES FERREIRA DA SILVA, brasileira, senhora do lar, separada judicialmente, RG nº.4.612.650-SSP/SP, CPF n.035.005.748-66, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Pio XII nº. 65, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$100.000.000.

REGISTRADO POR:



RINALDO JOSE MONTEALBANO
Escrivente Autorizado

* * * * *

R. 04, em 25 de ABRIL de 2001.

Do Mandado expedido em 03/04/2001, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/Ibirapuera, Comarca da Capital, nos Autos da Ação de Execução contra Devedor Solvente, Processo nº 2.399/99, movida por LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DAMACENO, brasileiro, casado, coordenador de processamento de dados, RG nº 3.427.765, CPF/MF nº 420.068.138-20, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Renea Ferreira de Castilho nº 89/93, contra DOLORES FERREIRA DA SILVA, já qualificada, verifica-se que o imóvel matriculado, foi PENHORADO. Sendo atribuído à ação o valor de R\$10.384,18 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), figurando como fiel depositário JOSIAS FRANCISCO PARAISO, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 1.865.863, CPF/MF nº 468.234.468-49, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Carlos de Mesquita nº 79.

Écio L. C. Ferreira
ESCR. HABILITADO

(continua na ficha 2)

Ademar Fioranelli
OFICIAL

matrícula

42.839

ficha

2

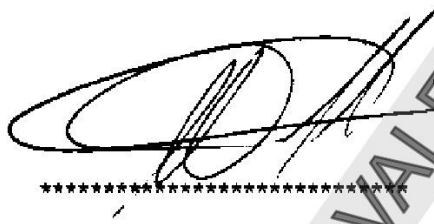
17 de FEVEREIRO de 2009.

São Paulo.

(continuação da matrícula nº 42.839)

Av. 05, em 17 de FEVEREIRO de 2009.

Pela Certidão expedida em 18/09/2007 pela 6ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial processo nº 583.02.1999.194257-9 (antigo 2399/99), foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA**, registrada sob o nº 04, nos termos da sentença de 13/03/2006, que julgou extinto o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC, tendo ocorrido desistência do prazo recursal.



Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO